



## *Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA Nº 238, DE 2 DE MAIO DE 2008.

Disciplina os atos de gestão da  
Secretaria Geral do Conselho  
Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as competências da Secretaria Geral,

### RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, a prática dos seguintes atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial:

I – autorizar alterações no detalhamento de despesas, relativo aos créditos orçamentários consignados ao Conselho;

II - conceder ajuda de custo a conselheiros, magistrados e servidores na forma da Lei;

III - constituir comissões administrativas destinadas à realização de atividades definidas em lei;

IV - instaurar sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial;

V – homologar Projeto Básico ou Termo de Referência, aprovado pela área técnica responsável pela compra ou contratação;

VI - autorizar:

a) realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços, até o limite fixado em lei, para a modalidade Tomada de Preços;

b) substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

VII - decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios;

VIII - homologar, adjudicar, anular ou revogar, total ou parcialmente, procedimentos licitatórios, até o limite fixado em lei, para a modalidade Tomada de Preços;

IX - ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, as dispensas e inexigibilidades de licitação previstas nos artigos 17, 24 e 25 do referido diploma legal;

X - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse da Administração;

XI - reconhecer dívida de exercícios anteriores com base em processo específico;

XII - autorizar alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens;

XIII - autorizar o pagamento de auxílios e benefícios nos termos do Regulamento da Secretaria;

XIV - autorizar ressarcimentos diversos, mediante requerimento das partes interessadas e manifestação conclusiva da área competente;

XV - conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

XVI - autorizar o pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo da posterior ação regressiva;

XVII - aplicar penalidades a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada a prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

XVIII - aprovar matéria a ser divulgada no Boletim de Serviço;

XIX – Submeter ao Presidente:

a) propostas plurianual e orçamentária anual, pedidos de créditos adicionais, suplementares e emendas aos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos prazos legais;

b) atos relativos à concessão de aposentadoria e pensões;

c) proposta de abertura de concurso público e de criação de comissão respectiva incumbida de coordenar a elaboração de editais, a realização do certame e a divulgação dos resultados, após homologação.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 12, de 23 de janeiro de 2006, e nº 41, de 19 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se.

Ministro Gilmar Mendes

